



#### MENSAGEM DE LEI Nº 588/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor R\$ 100.350,76 (cem mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), afim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 18 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

## PROJETO DE LEI N° 2 80 /2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.350,76 (cem mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

- Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
  - I. R\$ 96.343,26 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Convênio n° 040/2022/PGE/DER-RO;
  - II. R\$ 4.007,50 (quatro mil sete reais e cinquenta centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

**Parágrafo único.** O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

- Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.
- **Art. 4º** Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

### ANEXO ÚNICO

### AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

### DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA 04.122.1008.1239.0000 – AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA CV. 040/2022/PGE/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 96.343,26

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa		Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações	s e Restituições	R\$ 4.007,50

TOTAL......R\$100.350,76

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município